



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria de Desenvolvimento Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019/SDS

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO**

EXECUÇÃO: 2020/2021



SUMÁRIO

1 REGRAS GERAIS.....	4
2 OBJETO.....	5
3 DIRETRIZES TEÓRICO-METODOLÓGICAS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	5
3.1 Público usuário.....	5
3.1.1 Público Não Prioritário.....	5
3.1.2 Público Prioritário.....	6
3.1.3 Condições especiais de acesso.....	6
3.2 Objetivos Gerais.....	6
3.3 Objetivos Específicos.....	7
3.4 Provisões necessárias.....	7
3.4.1 Ambiente Físico.....	7
3.4.2 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação.....	8
3.4.3 Recursos Humanos.....	8
3.5 Trabalho social essencial ao serviço.....	8
3.5.1 Atendimento às famílias.....	8
3.5.2 Oferta dos Grupos.....	9
3.5.3 Trabalho/articulação em rede.....	9
3.5.4 Registros e documentações necessárias.....	9
3.6 Aquisições dos usuários.....	10
3.7 Condições e formas de acesso.....	11
3.8 Abrangência territorial.....	11
4. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO.....	12
4.1 Número de metas.....	12
4.2 Valor por meta e dotação orçamentária.....	13
4.3 Local de execução do serviço.....	14
4.4 Funcionamento.....	13
4.6 Planejamento.....	13
4.6 Dos registros da execução do objeto da parceria.....	14
4.7 Indicadores (quantitativos e qualitativos) de avaliação.....	15
4.8 Impacto social esperado.....	16
5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SISC).....	16
5.1 Definição.....	16
5.2 Funcionamento.....	16
5.3 Inclusão e alteração de dados.....	16
5.4 Dados necessários para registrar os usuários.....	16
6. LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA.....	17
6.1 Local e apresentação.....	17
6.2 Quanto à forma.....	17



6.3 Quanto ao conteúdo.....	17
6.3.1 Documentos específicos.....	18
6.4 Etapas e prazos.....	19
7. COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	21
8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA.....	20
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.....	20
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	21
11. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO..	21
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	21
13. BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Edital N° 02/2019 – Execução: 2020/2021

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (texto da Resolução CNAS N° 109/2009), **para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária** de 06 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e/ou acolhidos nos Serviços de Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes ofertados neste município.

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.



2. OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, mediante a firmação de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS).

3. DIRETRIZES TEÓRICO-METODOLÓGICAS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de Proteção Social Básica ofertado de forma a complementar o trabalho social com famílias que é ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados, respectivamente, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir seguranças e aquisições progressivas aos seus usuários e a prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais.

3.1 Público usuário

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas resoluções da CIT N.º 01/2013 e do CNAS N.º 01/2013, ambas referentes ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o público usuário eletivo pode ser descrito da seguinte forma:

3.1.1 Público Não Prioritário: considera-se como público não prioritário do serviço de convivência os seguintes usuários:

- a) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- b) Crianças e adolescentes cujas famílias possuem perfil de renda para acesso a programas de transferência de renda e que, no entanto, ainda não foram contempladas pelos mesmos;
- c) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;



- d) Crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- e) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

3.1.2 Público Prioritário: considera-se como público prioritário do serviço de convivência os usuários que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos:

- a) Em situação de isolamento;
- b) Trabalho infantil;
- c) Vivência de violência e/ou negligência;
- d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- e) Em situação de acolhimento;
- f) Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- g) Egressos de medidas socioeducativas;
- h) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- j) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

3.1.3 Condições especiais de acesso

Um dos compromissos assumidos pela gestão municipal ao aderir ao Reordenamento do Serviço de Convivência (ocorrido no ano de 2013) é o de destinar, no mínimo, 50% das vagas pactuadas para o público prioritário acima descrito. Desta forma, das 950 metas cofinanciadas pelo governo federal, 475 destas deverão ser destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem em situação prioritária, que deverão ser devidamente informadas no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC).

Para além deste compromisso referente à comprovação de público específico visando a garantia de cofinanciamento, há um compromisso ético e político inerente ao reordenamento: o de garantir o direito à convivência comunitária, sobretudo das crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social e/ou de violação de direitos. Desta forma, toda e qualquer criança e adolescente que se encontrar em situação prioritária, têm prioridade no acesso ao serviço, face ao público usuário identificado como “não prioritário” que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e o mesmo, no momento, não dispor de vaga em aberto, orientamos a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação “não prioritária”, para o devido ingresso do usuário em situação prioritária. O usuário que for desvinculado dentro deste contexto, poderá seguir participando do serviço, porém através de metas financiadas com recursos próprios das organizações, como comumente ocorre nos serviços atualmente ofertados.

3.2 Objetivos Gerais

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, tendo como princípio o respeito à diversidade e às especificidades do público atendido e do território no qual o serviço está sendo ofertado de forma a:



- a) Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.3 Objetivos Específicos

- a) Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- g) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas (específico para o público com faixa etária dos 15 aos 17 anos, 11 meses e 30 dias).

3.4 Provisões necessárias

3.4.1 Ambiente Físico

- a) De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS N.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS N.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes;



- b) Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

3.4.2 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

- a) Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- b) Deverá ser fornecida 01 (uma) refeição diária, sendo a mesma o almoço, por turno, adequada ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. O cardápio deverá ser fixado, em local visível, na instituição prestadora do serviço.

3.4.3 Recursos Humanos

A composição mínima das equipes a serem garantidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar o número de vagas a que se propõe atender. As exigências mínimas são:

- a) Um profissional responsável pela coordenação do Serviço, totalizando carga horária semanal de **20 horas**;
- b) A cada grupo de 20 (vinte) usuários deverá ter 01 (um) Educador Social ou Orientador Social;
- c) **Até 80 usuários:** profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **12 horas**;
- d) **De 81 a 150 usuários:** profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **18 horas**;
- e) **Acima de 151 usuários:** profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **24 horas**;
- f) Profissional com formação em Nutrição, sem carga horária mínima definida, para atender a demanda relacionada ao cardápio.

3.5 Trabalho social essencial ao serviço

Todas as organizações da sociedade civil que ofertarem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverão adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e demais serviços (socioassistenciais, intersetoriais, etc.), garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

3.5.1 Atendimento às famílias:

- a) Realização de acolhida, recepção e escuta qualificada;
- b) Elaboração e manutenção de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;
- c) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;



- d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para programas, projetos, serviços e benefícios.

3.5.2 Oferta dos Grupos:

- a) Realização de grupos socioeducativos, conforme exigências e bases legais e teóricas do presente edital.

3.5.3 Trabalho/articulação em rede:

- a) Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais descrita no Plano de Trabalho;
- b) Participação na rede socioassistencial do território de abrangência de atuação do Serviço;
- c) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;
- d) Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e/ou violações de direitos;
- e) Conhecimento do território e mobilização para a cidadania.

3.5.4 Registros e documentações necessárias:

- a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:

I – inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social de usuários no serviço (quando houver);

II – comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O não cumprimento deste quesito deverá ser justificado formalmente pela OSC e/ou pela SDS, conforme o contexto;

III - comprovar a porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI), a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da elaboração de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede;

- b) Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto em que cada desvinculação de usuário vier a ocorrer, para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);
- c) Elaboração mensal de Relatório de Alteração de Situação do Usuário do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando a situação de vulnerabilidade originária, ou seja, aquela informada no ato da primeira avaliação e encaminhamento ao SCFV e a atual situação de vulnerabilidade constatada, assim como um breve registro do contexto do qual vier a resultar e os encaminhamentos e ações necessárias em função do mesmo, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);



- d) Envio trimestral da prestação de contas do objeto e da execução financeira;
- e) Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação em 02 (dois) encontros mensais, sendo estes: **a Reunião da Rede Socioassistencial** da região na qual a OSC oferta o serviço de convivência e a **Reunião Mensal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** que, atualmente, se dá mediante três modalidades distintas, que se alternam mensalmente:

- **Reunião do SCFV - Modalidade 1:** coordenada pelo CRAS com cada OSC executora do SCFV, individualmente, com o objetivo de articular o acompanhamento realizado pelo PAIF e pelo SCFV, considerando a complementaridade de ambos no trabalho social com famílias;

- **Reunião do SCFV - Modalidade 2:** coordenada pelo CRAS com a totalidade das OSC executoras do SCFV no território, com o objetivo de organizar os encaminhamentos, os fluxos de informações e procedimentos e de fortalecer a construção coletiva de estratégias que venham ao encontro das necessidades dos usuários, dos serviços e dos territórios;

- **Reunião do SCFV - Modalidade 3:** coordenada pela SDS com a participação de representações das equipes dos CRAS e dos SCFV, na lógica da educação permanente, tendo como pressupostos que o estudo, as trocas e os relatos de experiência são dispositivos de reflexão, de reconhecimento das potencialidades e dos desafios intrínsecos ao cotidiano do trabalho social com famílias.

3.6 Aquisições dos usuários

A integralidade do trabalho social com as famílias realizado pelo serviço de convivência, deverá ser ofertado de forma a garantir as seguranças próprias do campo da assistência social, que consolidam o campo protetivo desta política, sobretudo, as seguranças discriminadas abaixo:

- a) **Segurança de Acolhida:** ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; ter acesso a ambiência acolhedora;
- b) **Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:** vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de (re)conhecer e (re)significar o território, de acordo com seus recursos e potencialidades; ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
- c) **Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:** vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos,



movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; inserção e permanência na rede de ensino; ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; ter acesso a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária; ter fortalecido sua convivência familiar e comunitária e ter adquirido recursos resilientes para o retorno e/ou a permanência na escola; assumir-se como protagonista e como cidadão e na sua formação geral para o mundo do trabalho.

3.7 Condições e formas de acesso

O serviço destina-se a usuários referenciados nos CRAS e CREAS deste município. O acesso ao serviço de convivência se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamento realizados por profissional de nível superior que possua registro profissional, integrante da equipe técnica de um dos seguintes serviços:

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): da região de abrangência de moradia da família, mediante o preenchimento de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): mediante o preenchimento de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) Serviços de Acolhimento Institucional: mediante o preenchimento de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.8 Abrangência territorial

Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho e no Termo de Colaboração a região de atendimento da prestação do serviço. No caso de uma mesma entidade executar o serviço de convivência em mais de uma região, o número de metas total firmado no Termo de Colaboração, deverá estar discriminado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a registrar a distribuição de tais metas em cada unidade (núcleo) de atendimento.

Para definir a distribuição de metas deste serviço de acordo com o interesse da municipalidade, foram levadas em consideração as seguintes bases de dados:

- a) Monitoramento dos atendimentos realizados, através do Instrumento de Monitoramento do SCFV, atualizado e disponibilizado à rede mensalmente pela Diretoria de Proteção Social Básica da SDS;
- b) Estudo específico para distribuição de metas do serviço de convivência, realizado no âmbito da Vigilância Socioassistencial, com base em dados extraídos da ferramenta CECAD (consulta, seleção e extração de informações do cadastro único), que mapeou o número de



crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos completos que integram famílias com vulnerabilidade de renda (renda *per capita* de até ½ salário mínimo).

Isto posto, segue a distribuição de metas definida por este edital:

- a) Região Centro, Sul e Sudeste – 120 (cento e vinte) metas
- b) Região Leste – 170 (cento e setenta) metas
- c) Região Nordeste – 280 (duzentos e oitenta) metas
- d) Região Norte – 440 (quatrocentos e quarenta) metas
- e) Região Oeste – 220 (duzentos e vinte) metas

As OSC situadas na região central da cidade deverão atender, prioritariamente, crianças e adolescentes residentes nas regiões Centro, Sul e Sudeste.

4. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil, será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Básica e Coordenadoria Administrativa (Setor de Convênios) que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto na Lei Federal N.º 13.019/2014. Desta forma, os setores da SDS citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

- a) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;
- b) Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos serviços que deverão ser entregues com periodicidade mensal;
- c) Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue com periodicidade trimestral;
- d) Gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) em cada uma das organizações executoras;
- e) Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

4.1 Número de metas

O número de metas previstas para este edital é de 1.230 (um mil, duzentos e trinta), sendo que entende-se por meta a criança e o adolescente atendida(o) pelo serviço, conforme os públicos abaixo descritos:

- a) Público I: de 06 anos completos a 09 anos, 11 meses e 30 dias;
- b) Público II: de 10 anos completos a 14 anos, 11 meses e 30 dias;
- c) Público III: de 15 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias.



4.2 Valor por meta e dotação orçamentária

Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 2.509.200,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil e duzentos reais), e valor total para os 24 meses de R\$ 5.018.400,00 para o atendimento de 1.230 crianças e adolescentes.

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 12.02.08.243.0043.2164 – Rede Socioassistencial Básica
Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recursos: 0001 – Livre
2318 – SCFV

4.3 Local de execução do serviço

O local para a oferta deste Serviço:

- a) Poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
- b) Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- c) A mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles a documentação necessária exigida por este edital;
- d) Deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada no Plano de Ação unificado CMAS/COMDEDICA.

4.4 Funcionamento

As atividades deverão ser realizadas em dias úteis, 03 (três) vezes por semana, em turnos de 03 (três) horas diárias. Além destes turnos, as organizações da sociedade civil deverão destinar no mínimo 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe, sendo que as mesmas deverão ser realizadas em dia e horário diferenciado dos quais ocorrerão os atendimentos às crianças e adolescentes e suas famílias.

4.5 Planejamento

- a) As organizações da sociedade civil deverão destinar no mínimo 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe;
- b) As atividades de reunião e planejamento:



I - Deverão constar no Plano de Trabalho e serem destinadas à qualificação do serviço como um todo;

II - Deverão ser comprovadas na prestação de contas, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto.

4.6 Dos registros da execução do objeto da parceria

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
- Constar no prontuário de cada usuário atendido, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

4.7 Indicadores (quantitativos e qualitativos) de avaliação

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Objetivo	Indicadores		Meios de Verificação	Periodicidade
	Qualitativo	Quantitativo		
Convivência Social Relacionado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Envolvimento das famílias nas atividades do SCFV. Atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias no trabalho em rede.	Número de usuários participantes, observando o perfil do público usuário do SCFV.	Encaminhamentos recebidos pelo CRAS e CREAS, listas de usuários participantes, comprovação da participação em reuniões de redes socioassistenciais, intersetoriais e microrredes para o atendimento às famílias. Ações de orientação e apoio ao público atendido.	Mensal



Direito de Ser Relacionado à oferta de atividades de arte-educação, esporte, recreação, direitos humanos/cidadania	Promoção de ações comunitárias Envolvimento da OSC, crianças, adolescentes e famílias em ações relacionadas ao eixo.	Número de atividades realizadas. Índice de participação das crianças e adolescentes.	Listas de usuários participantes, grade de atividades, fotos.	Mensal
Participação Relacionado à inserção dos usuários nos espaços da vida pública, no serviço e no território.	Participação das crianças/adolescentes e suas famílias em atividades e serviços promovidas na região e na cidade. Promoção de ações de mobilização social de âmbito local (região de abrangência), municipal, estadual e nacional.	Índice de participação das crianças e adolescentes. Número de ações promovidas.	Relatórios, encaminhamentos, fotos.	Mensal

4.8 Impacto social esperado

- a) Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c) Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d) Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e) Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- f) Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g) Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h) Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- i) Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- j) Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.



5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SISC)

5.1 Definição

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se constitui em uma das formas possíveis de realizar o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado no município, principalmente porque se configura como uma base de dados que define o cálculo do cofinanciamento federal, em vigor a partir do Reordenamento do Serviço de Convivência (2013).

A atualização mensal deste sistema possibilita o conhecimento da movimentação das vagas (inclusões e desvinculações) nos serviços prestados pelas executoras, viabilizando o monitoramento das metas firmadas via Termo de Colaboração com o poder público municipal. Ademais, o SISC possibilita, também, o acesso a outras informações de âmbito qualitativo (tais como incidência de vulnerabilidades sociais por: faixa etária, gênero, raça/cor, sendo possível a sua análise por percurso/grupo específico realizado pela executora, grupo geral realizado pela executora, por território de abrangência e de forma geral no município), fundamentais para o planejamento, acompanhamento e monitoramento do trabalho realizado no âmbito da gestão, da rede socioassistencial e do controle social.

5.2 Funcionamento

- a) O SISC funcionará em integração com os bancos do Cadastro Único/CECAD e do CadSuas;
- b) As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários, dados estes necessários para a inclusão dos mesmos no SISC, serão extraídas do CadÚnico;
- c) As informações referentes aos CRAS e profissionais responsáveis pela execução indireta do serviço de convivência (tal como ocorre quando este serviço é ofertado via Termo de Colaboração) serão extraídas do banco de dados do CadSuas.

5.3 Inclusão e alteração de dados

A responsabilidade pela inclusão e alteração de dados no SISC é do gestor municipal de tal sistema que, por sua vez, é designado pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social. O processo de atualização das informações é mensal e a base de dados para fazê-la se constitui na análise e cruzamento de dados entre as Listas de Usuários Participantes do SCFV (enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil) e as Listas de Encaminhamentos para o SCFV (enviadas pelos CRAS e pelo CREAS). A integralidade deste processo é organizada a partir de diferentes ações previstas em um cronograma anual que será disponibilizado pela SDS. A atualização mensal do SISC possibilita o acesso a um diversificado banco de dados referentes à população atendida e à oferta dos SCFV realizados via termo de colaboração neste município.

5.4 Dados necessários para registrar os usuários

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão incluídos no SISC através do Número de Identificação Social (NIS)¹. Nos casos em que a família tiver feito o

¹ Os valores a serem repassados, através da parceria firmada com a Administração Pública, estarão DIRETAMENTE vinculados aos registros oficiais do Sistema SISC.



Cadastro Único nos CRAS e, em função da morosidade de comunicação entre o sistema do Cadastro Único e a base de dados do SISC, os novos usuários serão vinculados a partir da geração de um Cadastro Provisório, que é uma ferramenta que possibilita a garantia da inclusão do usuário ao tempo em que algumas situações estão sendo encaminhadas entre os serviços e/ou sistemas. Da mesma forma, os usuários do serviço de convivência, menores de 16 anos, que se encontram em situação de acolhimento institucional e a questão referente ao poder familiar já esteja definida, na perspectiva do rompimento de vínculos, tais usuários poderão ser incluídos a partir deste mesmo recurso. Esta orientação se baseia na Portaria MDS N° 177 de 16 de junho de 2011 e nas discussões intrínsecas a este tópico.

6. LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 Local e apresentação

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:

6.2 Quanto à forma

- a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;
- b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
- d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

6.3 Quanto ao conteúdo

A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da Organização;
- b) Identificação do Serviço que requer ofertar e da faixa etária a ser atendida;
- c) Justificativa para a oferta do serviço no território de atuação pretendido;
- d) Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das atividades e/ou projetos a serem executados para alcançá-los;
- e) Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
- f) Previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
- g) Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;



- h) Detalhamento dos Recursos Humanos, indicando a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar;
- i) Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço, indicando: a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio; a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria.

6.3.1 Documentos específicos

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal Nº 9.790, de 1999;

IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido



seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

6.4 Etapas e prazos

Publicação do chamamento público – Edital	01/11/2019
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Protocolo Geral – 30 dias.	Até 02/12
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho	03/12/19 até 09/12/19
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Anexo I - Instrução Normativa 001/2016	06/12/19 até 09/12/19
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida	10/12/19
Fase III – Fase recursal – 5 dias, perante a Comissão de Seleção – item 4.2.4 da Instrução Normativa 001/2016 – no Protocolo Geral	11/12/19 até 17/12/19
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/12/19 até 19/12/19



7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

- a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- b) Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d) Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- a) Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
- b) Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- c) A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;
- d) A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação, de “a” a “h”, abaixo descritos (item 9), para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- e) A organização da sociedade civil deverá atingir 100% da pontuação no critério de avaliação “i”, abaixo descrito (item 9), para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
- f) Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem ao serviço objeto da parceria;
- g) A distribuição das metas, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50% da totalidade dos pontos e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- a) Congruência do estatuto da Organização da Sociedade Civil aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social;
- b) Objetivo e metodologia adequados às Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Estrutura física disponível para a oferta do serviço;



- d) Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;
- e) Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
- f) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;
- g) Proposta de oferta do Serviço de Convivência em conformidade com a demanda territorial expressa neste Edital;
- h) Articulação com a rede socioassistencial, de forma a evidenciar o trabalho social através de ações integradas;
- i) Proposta de composição dos recursos humanos, conforme exigência deste edital.
- j) Funcionamento do serviço: conter, no mínimo, o número de dias, carga horária de cada turno, carga horária de reunião de equipe e oferta de almoço exigidos por este edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do serviço;
- c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

11. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

- a) O Termo de Colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil selecionada(s) ou classificada(s), para o ano de 2020, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo a mesma ser prorrogada conforme interesse da municipalidade;
- b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2020/2021, seguirão o disposto no Decreto Municipal Nº 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção, deverão seguir os ritos e tramites descritos na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

13. BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) Resolução CNAS N.º109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as



aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;

- b) Resolução CNAS N.º 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) Resolução CIT N.º 01/2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- d) Resolução CNAS N.º 01/2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- e) Lei Federal N.º 13.019/2014, alterada pela Lei N.º 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Federal N.º 8.726/16;
- f) Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
- g) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2012;
- h) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: 2015;
- i) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2017;
- j) Portaria MDS N.º 177/2011. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria N.º 376/2008, e dá outras providências;
- k) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Saiba mais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Informativo 01: Documentação comprobatória do público prioritário. Informativo 02: Público prioritário do SCFV – Fluxo entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Informativo 03: A participação dos usuários no SCFV e a importância do registro da frequência. Informativo 04: A importância do registro no SISC. Informativo 05: Esclarecendo sobre as situações prioritárias no SCFV. Informativo 06: A importância do planejamento para uma oferta qualificada do SCFV. Informativo 07: Os compromissos municipais assumidos no Termo de Aceite pós Reordenamento do SCFV. Brasília;
- l) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO; Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Curso de atualização sobre especificidade e interfaces da Proteção Social Básica no SUAS. -- Brasília, DF: MDSA, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;
- b) Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;
- c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
- d) Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;
- e) A minuta de Termo de Colaboração, constante em Anexo faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas.

São Leopoldo, 01 de novembro de 2019.

Iara Teresa Cardoso
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social